



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 107/2019

PROJETO DE LEI Nº 107/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 76.535.368/0001-16, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, CEP 80.215-100, para o pagamento de taxas referentes a participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, no período de 20 a 23 de junho de 2019.

Parágrafo Único A contratação mencionada no *caput* deste artigo destina-se a custear o pagamento de anuidade, filiação e inscrição para inscrições gerais e taxa de arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, organizado pela Federação Paranaense de Basketball.

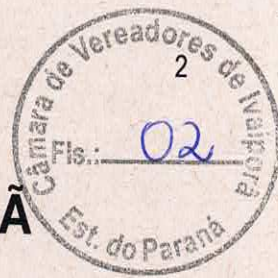
Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal deverá realizar os procedimentos licitatórios adequados, observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (8/7/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 107/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 107/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

O campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, será organizado pela Federação Paranaense de Basketball no período de 20 a 23 de junho de 2019, e, o Município de Ivaiporã, participará com a equipe adulto masculino de Basketball.

As taxas de anuidade, filiação, inscrições gerais serão pagas pelas equipes uma única vez ao ano, dando direito a participar em todas as competições organizadas pela Federação Paranaense de Basketball. Já as taxas de arbitragem, variam de acordo com a competição e devem ser pagas uma única vez de acordo com a competição, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	TAXA	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	1	TAXA	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
3	1	TAXA	Taxa Geral de Inscrição	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	1	TAXA	Arbitragem para o campeonato Estadual Adulto – Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL					R\$ 6.872,00

Expostas as razões determinantes, e visando incentivar o esporte, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



Fls:
Andréia Pereira dos Re.
Presidente Comissão Licitações



ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 845, Praça Plínio Tourinho, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80215-120, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

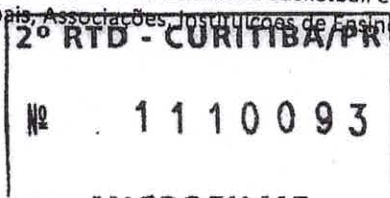
Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;
- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, Instituições de Ensino e Organizações não Governamentais - ONGS, que



2º RTD - CURITIBA/PR
j.º LUCIO CARLOS AGUIAR
CPF: 038.482.699-03
Diretor Mun. de Esporte



conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão as normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

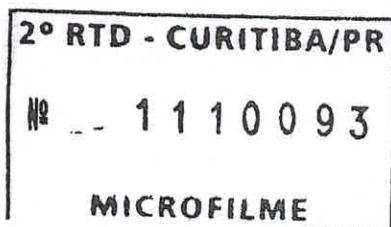
§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeada pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

§ 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



2º RTD - CURITIBA/PR
Rua ...
Fone: ...

Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Art. 10° - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-los a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11° - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

Art. 12° - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13° - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art. 14° - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1° - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2° - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3° - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4° - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 15° - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1110093

2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

Lucia Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.

III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 20º - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

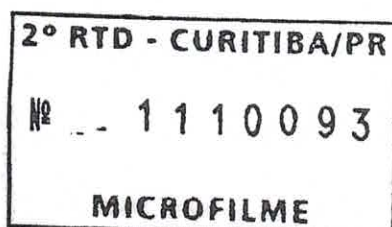
- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 21º - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22º - A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 324 - São João
Fone: (41) 3378-2808

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23° - A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 24° - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

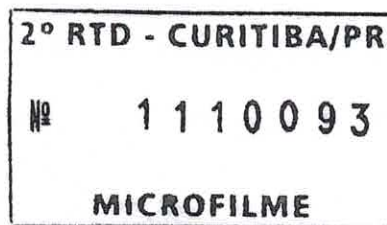
Art. 25° - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de Fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembléia Geral.

Art. 26° - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

Art. 27° - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.



Art. 28° - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 29° - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Art. 30° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 31° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participares, nos termos do artigo 24 deste Estatuto.

Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038-402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Art. 32° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 27, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 24, e nos itens II e VII do artigo 27, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 24.

Art. 33° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 34° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

V - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 35° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.

§ 3° - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 37° - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;

Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB.

Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

2º RTD - CURITIBA/PR
VI -
Nº - 1110093
MICROFILME

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



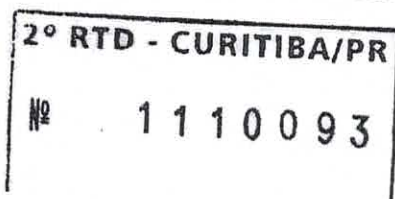
VII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 38° - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 39° - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;
- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.



Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 40° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 41° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;
- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimento financeiro da FPRB;

Art. 42° - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.



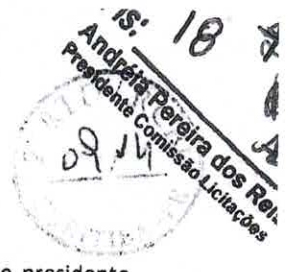
VIII - DA DIRETORIA

Art. 43° - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

Art. 44° - São atribuições do Diretor Secretário:

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 45° - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;
- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

Art. 46° - Compete ao Diretor Financeiro:

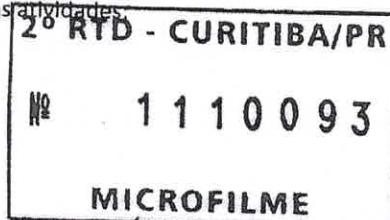
- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

Art. 47° - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembléia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 48° - Compete ao Diretor de Árbitros:

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclagem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Filiação e Distribuição
Reserva: Civil de 1110093 - Curitiba
Rua Mar. Cândido, 320 - Sala 506
Fone: (41) 327-3925 - Curitiba - PR

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Fis: 19
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações



Art. 49° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;
- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 50° - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

IX - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 51° - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 52° - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 53° - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativo a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 54° - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 55° - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.

Art. 56° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;

2º RTD - CURITIBA/PR
Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, posturas

NR 1110093
MICROFILME

Edgar Lyrio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55º do item I.

- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

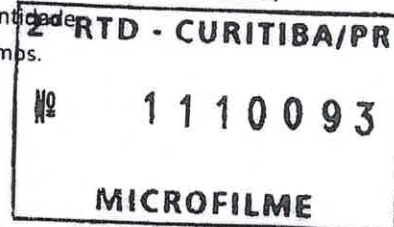
X - DA FILIAÇÃO

Art. 57º - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer as seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficar sem representação na FPRB, mantidas entretanto suas obrigações, a entidade (filiação) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 58º - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade;
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.



XI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 59º - São direitos dos filiados:

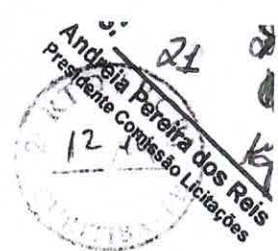
- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

Art. 60º - São deveres dos filiados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano;



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.

XII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 61° - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

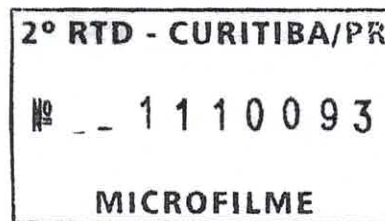
Art. 62° - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

XIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 63° - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.



2º OFÍCIO MILITAR
Região de Defesa
Região de Defesa
Região de Defesa
Região de Defesa

Edgar Luisio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



22
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Esportes

XIV - DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 64° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

Art. 65° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 66° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

XV - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 67° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;
- III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 68° - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembléia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

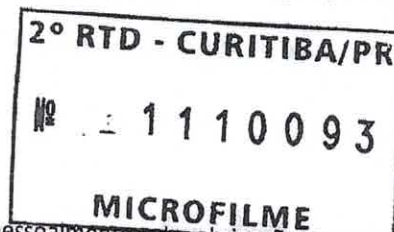
XVI - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 69° - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 70° - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71° - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

EP



15: 23
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

Art. 72° - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73° - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18°, 25° - III e 55° deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74° - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 75° - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

Art. 76° - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Coritiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de Dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

Art. 77° - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

PAULO AFFONSO MOREIRA
Presidente



Paulo Affonso Moreira
CARB/PR 40.320

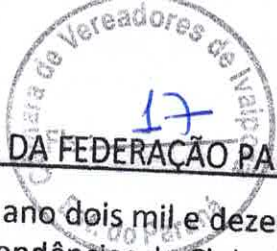
2º REGISTRO DE TÍTULOS
SELO Nº 50u5x.YGYQw.rvigt-CbYpw.sI6D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
AVERBADO AO REGISTRO Nº 213 - DIST Nº 9708098
PROTÓCOLO Nº 1.110.093
Curitiba-PR, 20 de Julho de 2018.
Francisco Cesar Cecilio - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,00, Microfilme: R\$0,67,
Funarpen: R\$1,17, ISE: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1110093
MICROFILME



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor N.ºn. de Esporte

Edgar



2º RTD - CURITIBA/PR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretaria geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do conselho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequencia o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos, 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezanove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
 CPF: 038.402.699-03
 Diretor Mun. de Esporte



25
Márcia Pereira dos
Presidentes Comissão Licitação



clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Marival Antonio Mazzio Junior
Marival Antonio Mazzio Junior

Irene Zaniolo Karam
Irene Zaniolo Karam



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Edgar Lucio Cardoso Aguiar

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

DATA DE EMISSÃO 26/12/1995

SERIAL 5.487.170-1



DATA DE NASCIMENTO 14/10/1972

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

LOCALIDADE

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO

NOME ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NACIONALIDADE

RESIDÊNCIA MARINGÁ/PR

ENDEREÇO RUA EDUARDO PARANAVAI/PR, DA SEDE

C.ÍASC 50014, LÍVRO-49, FOLHA-74

TELEFONE 792.814.669-87

CATEGORIA - F15

ASSINATURA DO DIRETOR

101 Nº 7.310 DE 2008/93

João Ricardo Keffes
JOÃO RICARDO KEFFES MOURA



fls: 26
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marival Antonio Mazzio Junior

CATEGORIA DE LICENCIADO

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls.: 20
Andréia Pereira dos Reis
Comissão Licitações

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.368/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1982
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS		NÚMERO 845	COMPLEMENTO	
CEP 80.215-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3264-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **10:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Endereço: PCA PLINIO TOURINHO SN / CAPANEMA / CURITIBA / PR / 80215-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070403573549267230

Informação obtida em 08/07/2019 13:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020219521-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.535.368/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



15: 29
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:13 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **6CF5.5053.8F96.8122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 000.402.899-03
Diretor Mun. de Esporte

15: 31
Andréia Pereira...
Comissão Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306906-4

ENDEREÇO: R. ENGENHEIROS REBOUÇAS, 845 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 181692/2019

EMITIDA EM: 27/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6065.99B8.230F.4379-8.9CCD.57EE.9D72.7B85-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br




Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018

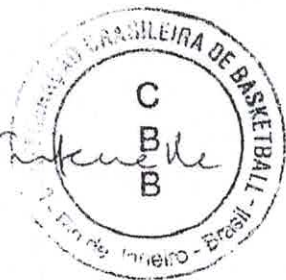
DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 245, 16º andar, cep: 20.040-009, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-80, declara para todos os fins de direito, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente Sr. **PAULO AFFONSO MOREIRA**, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros e está quite com suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

Sem mais para o momento.


Carlos Roberto Fontenelle
Secretário Geral



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP. 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

38
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações
27
ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
CÂNDIDA LUCIA PELLI
LUIZ CARLOS VON BUCHHEI
CARLI ANGELE WITTECH
MARIANE BATISTA DA SILVA CAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MARI NETI
FERNANDA GALACIANI

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOLE

CNPJ. 76.535.368/0001-16.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de maio de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

Karina Bávaro Alves
Juramentada

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Ofício nº 482/2019/PMI/DMAO

Ivaiporã, 9 de julho de 2019.


Assunto: Mensagem aditiva _ PLE 107/2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração da redação da súmula, do Art. 1º, e ainda, a supressão da redação do Parágrafo único do **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Do exposto, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**, constante em anexo I.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná
ANEXO I



MESANGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI 107/2019.

Art. 1º A súmula do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto de Lei 107/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à anuidade, filiação e arbitragem da modalidade de Basketball Masculino na Série Bronze, e dá outras providências. - 2019.

Art. 2º O Art. 1º do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 76.535.368/0001-16, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, CEP 80.215-100, para o pagamento de taxas referentes à anuidade, filiação e arbitragem da modalidade de Basketball Masculino na Série Bronze.

Art. 3º Suprime o Parágrafo único do Art. 1º.

...


Art. 1º...

Parágrafo único [SUPRIMIDO]

Diante as alterações solicitadas através do presente pedido de emenda aditiva, o município custeará as seguintes taxas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	TAXA	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	1	TAXA	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
4	1	TAXA	Arbitragem para o campeonato Estadual Adulto – Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL					R\$ 5.872,00

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 511/2019/PMI/DMAO

Ivaiporã, 16 de julho de 2019.

Assunto: Segundo pedido de Mensagem aditiva _ PLE 107/2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração da redação da súmula e do Art. 1º do **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Do exposto, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**, constante em anexo I.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

Parte Integrante do Ofício 511/2019

MESANGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI 107/2019.

Art. 1º A súmula do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto de Lei 107/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à anuidade e filiação na modalidade de Basketball Masculino, e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 1º do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:


...

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 76.535.368/0001-16, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, CEP 80.215-100, para o pagamento de taxas referentes à anuidade e filiação na modalidade de Basketball Masculino, objetivando a participação do Município em competições oficiais promovidas pela respectiva Federação.

Diante as alterações solicitadas através do presente pedido de emenda aditiva, o município custeará as seguintes taxas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	TAXA	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	1	TAXA	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
TOTAL					R\$ 4.902,00

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná



Fis:
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

Ivaiporã, 30 de maio de 2019.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Solicitamos que seja efetuado um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, visando a Contratação da Federação Paranaense de Basquetebol para pagamento de taxas referentes a participação da equipe de Basquetebol Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze.

Seguem em anexo o termo de referência, orçamentos e outros documentos para as demais informações necessárias.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Edgar Lucio Cardoso Aguiar

Diretor Departamento Municipal de Esporte

Ao Exmo. Senhor
Miguel Roberto do Amaral
Prefeito do Município de Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Detalhamento específico do objeto:

Contratação da Federação Paranaense de Basquetebol para pagamento de taxas referentes a participação da equipe de Basquetebol Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, no período de 20 a 23/06/2019.

2 – Justificativa de contratação do objeto:

A contratação destina-se custear o pagamento de anuidade, filiação, inscrição para inscrições gerais e taxa de arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze organizado pela Federação Paranaense de Basquetebol.

3 – Projeto básico (orçamentos, planilhas e valor total):

Conforme planilha anexa com quantidades, descrição do objeto, preço unitário e preço total com base nos valores apresentados no Termo de Referência.

4 – Dotação orçamentária:

11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE

REDUZIDO 700 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (livres)
REDUZIDO 710 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 569 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 716 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 724 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 728 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ODINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 734 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 739 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECUROS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 743 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 748 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIS (LIVRES)
REDUZIDO 755 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 760 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

5 – Prazo de entrega e forma de retirada do objeto:

As taxas de anuidade, filiação e taxa de inscrição geral deverão ser pagas até o início do campeonato que se dará no dia 20/06/2019.

6 – Local de entrega:

Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol

7 – Pagamento:

05 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica junto com a requisição.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Andréia Pereira dos Re.
Presidente Comissão Licitações



8 – Vigência do contrato:

12 (doze) meses.

9 – Gestor do contrato:

Edgar Lucio Cardoso Aguiar– Diretor do Departamento de Esporte

10 – Informações gerais:

- O Campeonato Estadual Adulto Masculino - Série Bronze, será organizado pela Federação Paranaense de Basquetebol;
- O período de realização do evento será o período de 20 a 23 de junho do corrente ano;
- O município de Ivaiporã, participará com a equipe adulto masculino de Basquetebol;
- Segundo o regulamento, os jogos serão somente neste final de semana;
- As taxas de anuidade, filiação, inscrições gerais são pagas pelas equipes uma única vez ao ano, dando direito a participar em todas as competições organizadas pela Federação Paranaense de Basquetebol;
- As taxas de arbitragem variam de acordo com a competição e devem ser pagas uma única vez de acordo com a competição;

Ivaiporã, 30 de maio de 2019.

Assinatura do servidor responsável pelo termo de referência

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
Diretor Municipal de Esporte

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Aréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	TAXA	ANUIDADE *	2.994.00	2.994.00
2	1	TAXA	FILIAÇÃO *	1.908.00	1.908.00
X ③	1	TAXA	TAXA GERAL DE INSCRIÇÃO	* 1.000.00	1.000.00
4	1	TAXA	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO - SÉRIE BRONZE *	970.00	970.00
TOTAL					6.872.00



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA



Luís Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

1 – Detalhamento específico do objeto:

Contratação da Federação Paranaense de Basquetebol para pagamento de taxas referentes a participação da equipe de Basquetebol Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, no período de 20 a 23/06/2019.

2 – Justificativa de contratação do objeto:

A contratação destina-se custear o pagamento de anuidade, filiação, inscrição para inscrições gerais e taxa de arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze organizado pela Federação Paranaense de Basquetebol.

3 – Projeto básico (orçamentos, planilhas e valor total):

Conforme planilha anexa com quantidades, descrição do objeto, preço unitário e preço total com base nos valores apresentados no Termo de Referência.

4 – Dotação orçamentária:

11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE

REDUZIDO 700 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (livres)
REDUZIDO 710 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 569 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 716 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 724 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 728 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ODINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 734 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 739 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 743 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 748 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 755 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 760 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

5 – Prazo de entrega e forma de retirada do objeto:

As taxas de anuidade, anuidade taxa para inscrições gerais deverá ser pagas até o início do campeonato que se dará no dia 20/06/2019.

6 – Local de entrega:

Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol

7 – Pagamento:

05 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica junto com a requisição.

Edigar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



8 – Vigência do contrato:
12 (doze) meses.

9 – Gestor do contrato:
Edgar Lucio Cardoso Aguiar– Diretor do Departamento de Esporte

- 10 – Informações gerais:**
- O Campeonato Estadual Adulto Masculino - Série Bronze, será organizado pela Federação Paranaense de Basquetebol;
 - O período de realização do evento será o período de 20 a 23 de junho do corrente ano;
 - O município de Ivaiporã, participará com a equipe adulto masculino de Basquetebol;
 - Segundo o regulamento, os jogos serão somente neste final de semana;
 - As taxas de anuidade, filiação, inscrições gerais são pagas pelas equipes uma única vez ao ano, dando direito a participar em todas as competições organizadas pela Federação Paranaense de Basquetebol;
 - As taxas de arbitragem variam de acordo com a competição e devem ser pagas uma única vez de acordo com a competição;

Ivaiporã, 30 de maio de 2019.

Assinatura do servidor responsável pelo termo de referência

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
Diretor Municipal de Esporte

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	TAXA	ANUIDADE	2.994.00	2.994.00
2	1	TAXA	FILIAÇÃO	1.908.00	1.908.00
3	1	TAXA	TAXA GERAL DE INSCRIÇÃO	1.000.00	1.000.00
4	1	TAXA	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO - SÉRIE BRONZE	970.00	970.00
TOTAL					6.872.00



Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES



À Prefeitura Municipal de Ivaiporã – PR
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Centro
CEP: 86870-000 - Ivaiporã – PR.
Fone/Fax: (43) 3472-4600 / (43) 3471-1950

Pelo presente, vimos requerer o registro da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura Municipal de Ivaiporã – PR, para fins e efeitos dos Art. 34, § 1º e § 2º, Art. 35, Art. 36, § 1º e § 2º, Art. 37 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória.

NOME/RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL			
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS – PRAÇA PLÍNIO TOURINHO			Nº: 875
BAIRRO: REBOUÇAS	CIDADE: CURITIBA	ESTADO: PR	CEP: 80215-120
FONE/FAX: (41)3264-3286		E-MAIL: financeiro@basqueteparana.com.br	
CNPJ:/MF 76.535.368/0001-16		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/ADMINISTRADOR: MARIVAL A. MAZZI JUNIOR			
RG: 3.487.170-1		CPF: 782.814.669-87	
RAMO DE ATIVIDADE: ESPORTES			
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: (104) C.E.F AGÊNCIA: 0406 C/C: 0086-0 OP: 003			
OBS: A DOCUMENTAÇÃO DESTINADA AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ DEVERÁ SER PROTOCOLADA DIRETAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA COM ANTECEDÊNCIA DE 3 (TRÊS) DIAS DA LICITAÇÃO, OU ENTÃO ENCAMINHADA VIA CORREIOS.			

Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

I - DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 845, Praça Plínio Tourinho, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80215-120, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

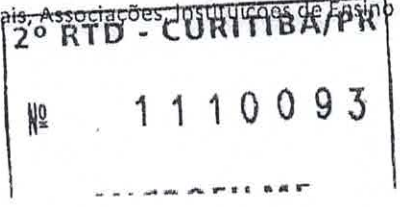
Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;
- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

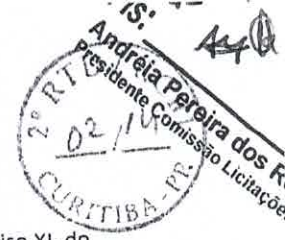
II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, Instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que



Handwritten signature
2ª RTD - CURITIBA/PR
Dir. Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402/699-03
Diretor Mun. de Esporte

Handwritten signature



conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão as normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

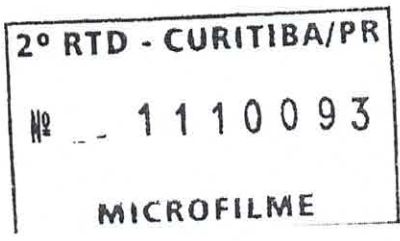
§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeada pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

§ 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Art. 10° - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-los a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11° - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

Art. 12° - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13° - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art. 14° - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1° - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

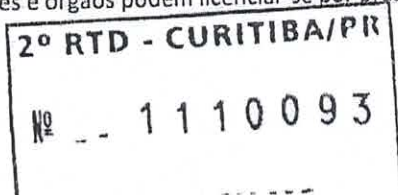
§ 2° - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3° - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4° - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 15° - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.

III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 20º - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

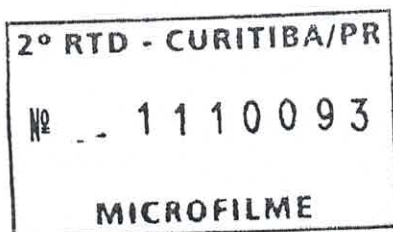
- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 21º - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22º - A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.



2º Ofício de Registro Civil do Estado do Paraná
Rua Mar. Deodoro, 345 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3337-3333

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23° - A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 24° - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

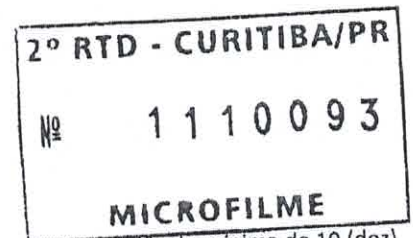
Art. 25° - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de Fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreçar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembléia Geral.

Art. 26° - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

Art. 27° - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.



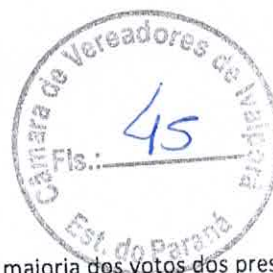
Art. 28° - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 29° - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Art. 30° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 31° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participares, nos termos do artigo 24 deste Estatuto.

Lucio Carlos Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Espor



Art. 32° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 27, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 24, e nos itens II e VII do artigo 27, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 24.

Art. 33° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 34° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

V - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 35° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.

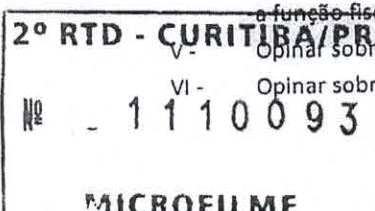
§ 3° - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 37° - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;

V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;

VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



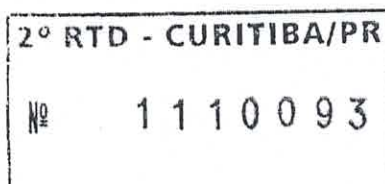
VII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 38° - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 39° - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;
- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.



Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esportes



§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

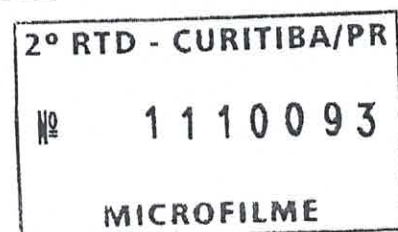
Art. 40° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 41° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;
- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimento financeiro da FPRB;

Art. 42° - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.



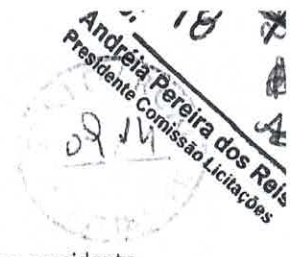
VIII - DA DIRETORIA

Art. 43° - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

Art. 44° - São atribuições do Diretor Secretário:

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice- Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

Edgar Lucio Cardoso Aquino
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esport



- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 45° - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;
- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

Art. 46° - Compete ao Diretor Financeiro:

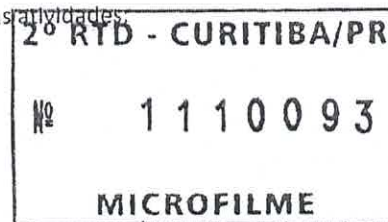
- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

Art. 47° - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembléia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 48° - Compete ao Diretor de Árbitros:

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclagem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;



SECRETARIA DE ESPORTE
CAMPUS DE ESPORTE
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1000
JANDAIA DO SUL, PARANÁ, BRASIL
CEP: 81.200-000

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-02
Diretor Mun. de Esporte



Art. 49° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;
- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 50° - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

IX - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 51° - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 52° - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 53° - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativo a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 54° - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

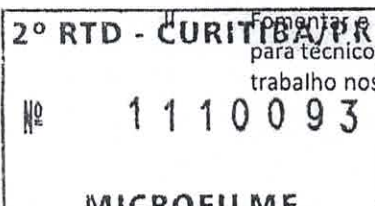
- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 55° - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.

Art. 56° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;



Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, posturas

Edgar Lúcio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esportes



ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55° do item I.

- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

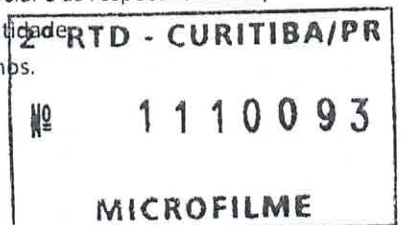
X - DA FILIAÇÃO

Art. 57° - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer as seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB, mantidas entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 58° - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade;
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.



XI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

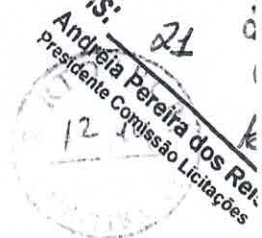
Art. 59° - São direitos dos filiados:

- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

Art. 60° - São deveres dos filiados:

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano;

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de esporte sujeitas à jurisdição da FPRB.

XII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 61° - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

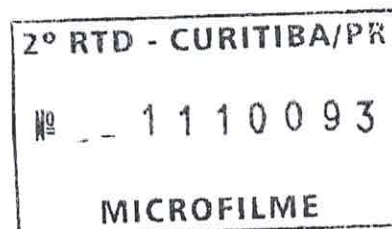
Art. 62° - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

XIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 63° - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.



Edgar Lúcio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



15: 22
Andréia Pereira de
Presidente Comissão Leilão

XIV - DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 64° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

Art. 65° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 66° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

XV - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 67° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;
- III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 68° - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembléia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

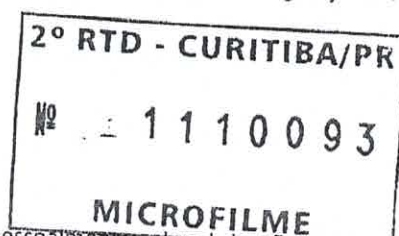
XVI - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 69° - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 70° - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71° - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.462.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Fls: 23
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

Art. 72° - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73° - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18°, 25° - III e 55° deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

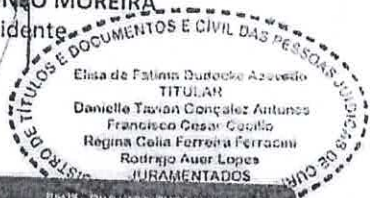
Art. 74° - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 75° - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

Art. 76° - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Coritiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de Dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibaano.

Art. 77° - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

PAULO AFFONSO MOREIRA
Presidente



Paulo Affonso Moreira
OAB/PR 40.320

2º REGISTRO DE TÍTULOS
SELO Nº s0u5x.YGYQw.rvigt-CbYpw.sI6D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
AVERBADO AO REGISTRO Nº 213 - DIST Nº 9706098
PROTÓCOLO Nº 1.110.093
Curitiba-PR, 20 de julho de 2018.
Francisco-Cesar Cecillo - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,09, Microfilme: R\$0,67,
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

Carlos R. M.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1110093
MICROFILME



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor N.ºn. de Esporte

[Handwritten signature]

54
Tribunal de Justiça do Paraná
2º RTD - CURITIBA/PR

2º RTD - CURITIBA/PR

Comissão Pericial
Presidente Comissão
312
CURITIBA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretaria geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do concelho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequência o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos, 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezenove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

Edgar Lucio Cardoso Aquilar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



25
Margarita Pereira
Presidente Comissão Lic



clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Marival Antonio Mazzio Junior
Marival Antonio Mazzio Junior

Irene Zaniolo Karam
Irene Zaniolo Karam

2º REGISTRO DE TÍTULOS
FUNARPEN - CURITIBA - PR

SELO Nº taA9P.Vddpp.j7Dv6-hGQya.LPnUT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 213
PROTOCOLO Nº 1.120.477- DIST Nº 103000000905
Curitiba-PR, 19 de março de 2019.

Danielle Taviolo
Danielle Taviolo Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40, Microfilme: R\$9,57,
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Edgar

ALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXERCÍCIO 26/12/1995

5.487.170-1



DATA DE NASCIMENTO 14/10/1972

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

MARIVAL ANTONIO MAZZIO

ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NATURALIDADE

HARINGÁ/PR

DESE ORIGEM COMARCA=PARAMUNA/PR, DA SEDE

C.NASC 50014, LIVRO=49, FOLHA=7V

CPF 782.814.669-87

EXPIRETA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 1.115 DE 20/6/83

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
JULGADOR RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marival Antonio Mazzio Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



FHS: 26
Andréia Pereira dos
Presidente Comissão Licitação

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Edgar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls.: 07
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.368/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/1982
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS		NÚMERO 845	COMPLEMENTO	
CEP 80.215-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3264-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **10:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Fls: 28
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019505571-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.535.368/0001-16
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:13 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **6CF5.5053.8F96.8122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 010.402.099-03
Diretor Mun. de Esporte

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76535368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: PCA PLINIO TOURINHO SN / CAPANEMA / CURITIBA / PR /
80215-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702291837455535

Informação obtida em 29/05/2019, às 16:54:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL

CNPJ: 76.535.368/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306906-4

ENDEREÇO: R. ENGENHEIROS REBOUÇAS, 845 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 181692/2019

EMITIDA EM: 27/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6065.99B8.230F.4379-8.9CCD.57EE.9D72.7B85-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Fls.: 31
Andréa Pereira
Presidente Comissão Licitadora
Câmara de Vereadores
Fls.: 61
Est. do Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



32
Andréia Pereira dos R.
Presidente Comissão Licitação
Andréia Pereira dos R.
Fis. dos Reais
sacadores

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.368/0001-16
Certidão nº: 167968292/2019
Expedição: 18/02/2019, às 15:33:16
Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br



Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018

DECLARAÇÃO

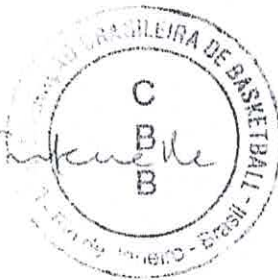
A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 245, 16ª andar, cep: 20.040-009, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-80, declara para todos os fins de direito, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente Sr. **PAULO AFFONSO MOREIRA**, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros e está quite com suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

Sem mais para o momento.

Carlos Roberto Fontenelle

Secretário Geral



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Federacao Paranaense de Basketball

CNPJ : 76.535.368/0001-16

Balanco Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

IS: 34
André Pereira
Presidente Comissão L



Nome

	Saldo atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	84.566,48
Caixa	36.215,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.215,85
Caixa Econômica Federal S/A	176,25
Caixa Econômica Federal S/A	176,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.773,14
IMOBILIZADO	48.350,63
BENS E DIREITOS EM USO	48.350,63
Máquinas e Equipamentos	52.442,27
Móveis e Utensílios	8.624,90
Computadores e Periféricos	18.021,80
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	25.795,57
(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(4.091,64)
(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(1.600,31)
(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(1.668,45)
	(822,88)
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	84.566,48
FORNECEDORES NACIONAIS	598,50
FORNECEDORES DIVERSOS	598,50
Fornecedores Diversos	598,50
Fornecedores Correios	550,50
PATRIMÔNIO SOCIAL	48,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	83.967,98
SUPERÁVIL OU DÉFICIT ACUMULADOS	83.967,98
Superávit Acumulados	71.652,95
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	71.652,95
Superávit do Exercício	12.315,03
	12.315,03

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 84.566,48 - (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

MARCO ANTONIO KLYMKO BRESSAN
Contabilista
CPF: 574.751.999-91
CRC: 0.PR-044138/O-1

PAULO AFFONSO MOREIRA
Presidente
CPF: 813.415.988-53

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

ORÇAMENTO Nº 129/2019

Razão Social: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Número do CNPJ: 76.535.368/0001-16

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 845- Praça Plínio Tourinho - Curitiba - PR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO CATEGORIAS DE BASE E ADULTO - ANO 2019

ANUIDADE	R\$ 2.994,00	
TAXA GERAL DE INSCRIÇÃO	R\$ 1.000,00	
TAXA DE FILIAÇÃO	R\$1.908,00	
SOMA FINAL	R\$ 5.902,00	CINCO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS



OBS.: Todas as equipes filiadas ou não filiadas que forem participar das competições da FPRB no ano de 2019 deverão pagar a Taxa Geral de Inscrição, independentemente do número de competições disputadas. Esse valor será creditado às equipes que poderão utilizá-lo ao final do ano ou em 2020 para pagamento de taxas federativas, compras de bola ou a devolução integral do valor após o término das competições. Em caso de aplicação de multas (WXO, desistência de sediar, etc), esses valores serão descontados dessa taxa – TAXA APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE 10/FEV/19 PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES FILIADAS.

A confirmação de participação nos campeonatos oficiais nas categorias de Base e Adulto, será efetivada oficialmente após pagamento da anuidade.

Para opção pagamento através de boleto e/ou recibo, avisar com urgência para emissão e envio do mesmo.

Para opção pagamento através de depósito, segue dados:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0406

Conta: 003/ 00062-2

Curitiba, 27 de MAIO de 2019.

Fabiano F. de Medeiros

Fabiano F. de Medeiros
Diretor Financeiro

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte



CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO – Série Bronze



Inscrições até 04 JUN
Terça Feira

ABERTO PARA FILIADOS E
NÃO FILIADOS



Realização:
20 a 23 de JUN 19

Informações para inscrição:

<http://www.basqueteparana.com.br/wp-content/uploads/2019/05/CAMPEONATO-ESTADUAL-ADULTO-BRONZE-Regulamento-Especifico-de-Competi%C3%A7%C3%B5es-2019.pdf>

e-mail: tecnico@basqueteparana.com.br



Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte





Rua Engenheiro Rebouças, 825 - Praça Plínio Tourinho
Jardim Botânico - Curitiba - PR - CEP: 80215-120
Tel. (41) 3264-3286 - fprb@fprb.com.br

Fls: 37
Andréia Pereira dos
Presidente Comissão Licita



ORÇAMENTO ARBITRAGEM Nº 130/2019

Razão Social: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Número do CNPJ: 76.535.368/0001-16

Endereço: Praça Plínio Tourinho S/Nº, Jardim Botânico - Curitiba - PR

Conta para Depósito: Caixa Econômica Federal - AG: 0406 / OP: 003 / C/C: 086-0

Contratante: P.M DE IVAIPORÃ

*ENVIAR VIA EMAIL, COMPROVANTE

financeiro@basqueteparana.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ARBITRAGEM CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO SERIE BRONZE 20 A 23/06/2019	
ARBITRAGEM:	R\$ 970,00
INSCRIÇÃO:	*****
OBSERVAÇÕES:	*****
VALOR TOTAL:	R\$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Curitiba, 27 de Maiol de 2019.

Fabiano F. de Medeiros
Fabiano F. de Medeiros
Diretor Financeiro

76.535.368/0001-16
FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL
PRAÇA PLÍNIO TOURINHO, S/N.º
CAPANEMA - CEP 80215-120
CURITIBA - PR

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE FAX (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



38
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações
68
Tribunal de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MARIA LUCIA FELICI
LUIZ CARLOS VON ARNOLD
TÁBIA APARECIDA WITKOWSKI
MARIANE DE ARAÚJO SILVA CARNEIRO
CHRISTIANE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANEZA MARINI
FERNANDA GALLO

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP. 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMILIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL

CNPJ. 76.535.368/0001-16.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de maio de 2019.

CHRISTIANE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada

Karina Bávaro Alves
Juramentada

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PARECER ADMINISTRATIVO

Processo nº 3134/2019

Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

Assunto: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante do solicitado, remetam-se os autos ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, para as seguintes providências:

- I. Juntar a seguinte documentação da Empresa:
 - a) Cadastro de Fornecedor.
- II. Indicar o Fiscal do Contrato;
- III. Assinatura sobre carimbo em todas as folhas do processo.

Após, retornem para prosseguimento!

Ivaiporã, 31 de maio de 2019.


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AV. CASTELO BRANCO – LARGO MARECHAL FLORIANO
43 3472 2086 – esportes@ivaiporã.pr.gov.br

15:
Andréia Pereira
Presidente Comissão Lic.



Ofício 057/2019


Ivaiporã, 10 de junho de 2019.

Prezada Senhora

Em resposta ao Parecer Administrativo Processo nº 3134/2019, informamos que o Cadastro de Fornecedor já está protocolado, e que como fiscal de contrato indicamos a servidora Paula Jaqueline Botão.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Edgar Lucio Cardoso Aguiar
Diretor Municipal de Esporte

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GISELE BARALDI MARTINS
DIRETORA DE ATOS OFICIAIS
IVAIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná



Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº: 31122904
Data da Emissão: 05/06/2019
Data da Expiração: 04/05/2020

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Nome Fantasia: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
C.N.P.J.: 76.535.368/0001-16 **Insc. Est.:**
Endereço: RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 875
Tipo End.: **Bairro:** BAIRRO REBOUÇAS
Cidade: CURITIBA **UF:** PR **C.E.P.:** 80215-120

<u>Documentação</u>	<u>Documento</u>	<u>Validade Doc.</u>
- NEGATIVA DO FGTS	2019052702291837455535	25/06/2019
- NEGATIVA DO INSS	6CF5.5053.8F96.8122	25/11/2019
- CONTRATO SOCIAL (OU AS ÚLTIMAS ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO)	Averbado ao Registro nº 213	04/05/2020
- PROVA REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL	6CF5.5053.8F96.8122	25/11/2019
- NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS	181692/2019	23/09/2019
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	167968292/2019	16/08/2019
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ)	76535368000116	04/05/2020
- CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALENCIA OU APRESENTOU CONCORDATA		26/08/2019
- PROVA REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL -PR	01950557108	18/06/2019

Ramo de Atividade

* Produção e promoção de eventos esportivos.


Chefe Setor de Cadastro
Juracy Vitorio Dias
RG: 3.228.920-7
Diretor Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
administracao@p-ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.



Processo: 3.134/2019

Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

Diante do processo protocolado sob nº 3.134/2019, o qual solicita que seja efetuado processo de **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE BASQUETEBOL MASCULINO NO CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO – SÉRIE BRONZE**, remeta-se os autos aos seguintes Departamentos/Setores:

Ao Gabinete do Prefeito Municipal: para autorização de abertura do processo licitatório;

À Gerencia de Suprimento e Patrimônio: para indicação de modalidade;

Ao Setor de Contabilidade: para indicação de dotação orçamentária;

Ao Setor de Tesouraria: para a reserva de valores quando se tratar de fonte 01000;

Ao Setor Solicitante: quando da necessidade de indicação de fonte específica.

Ivaiporã, 11 de junho de 2019.

Juracy Vitório Dias
Diretor Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL



COMUNICADO INTERNO

Ivaiporã, 14 de junho de 2019

FASE PRÉ LICITATÓRIA

Conforme solicitação para abertura de processo licitatório, protocolado sob n 3134 /2019, pelo Departamento Municipal de Esporte, cujo objeto é para, **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL PARA PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE BASQUETEBOL MASCULINO NO CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO – SÉRIE BRONZE**, e solicita, para prosseguimento, anexar:

- ✓ Parecer do Departamento de Administração dando ciência do mesmo;
- ✓ Parecer do Departamento de Finanças/Contabilidade indicando a dotação orçamentária, bem como reserva de valores, quando for o caso;
- ✓ Indicação da Modalidade pela Gerência de Compras e Licitações;
- ✓ Portaria de designação da equipe para abertura;
- ✓ Minuta do edital;
- ✓ Parecer do Departamento Jurídico da Minuta do instrumento convocatório da licitação.
- ✓ Edital de convocação do certame
- ✓ Prazo para o setor Jurídico 3 dias para análise;
- ✓ Prazo para os demais setores 1 dia útil para análise

Cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites legais, devendo retornar para homologação do certame.


MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
licitações@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – bairro Centro– CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr

Fls: 4
Andréia Pereira do
Presidente Comissão Licit.
Câmara de Vereadores
Ivaiporã
Est. do Paraná
Fls.: 74

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO INTERNO

Ivaiporã, 19 de junho de 2019.

FASE PRÉ-LICITATÓRIA PROCESSO 3134/2019

Prezado Senhor:

Conforme determinação do Senhor Prefeito, em seu comunicado interno, emitido a esta Secretaria, referente à solicitação para **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL**. Esta Gerência de Municipal de Licitações indica procedimento de **INEXIGIBILIDADE**.

Alertamos que por determinação do Senhor Prefeito Miguel Roberto do Amaral, fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento deste, para este departamento dar continuidade no presente procedimento.


Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.



PARECER ORÇAMENTÁRIO

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitação

Referente: **Informação de Recursos Orçamentários**

Processo: 3.134/2019

Em conformidade com a solicitação efetuada por vossa Senhoria e nos termos do que preceitua a lei n.º 8666/93, de acordo com o procedimento de **Inexigibilidade** indicado na pg. 46 e conforme indicação da rubrica na pg. 03 do referido processo, informa-se que existe dotação aberta no orçamento.

A seguir informamos a funcional programática e fonte específica por onde ocorrerão as despesas:

Programática

- 11.001.27.812.0039.2171.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 700 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2088. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 710 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2089. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 716 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2090. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 724 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2091. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 728 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2092. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 734 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2093. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 739 – Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2094. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Red. 743 – Fonte: 1.001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

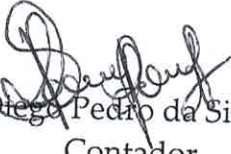
Continuação - Parecer Orçamentário

- 11.005.27.812.0039.2095. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Red. 748 - Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2097. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Red. 755 - Fonte: 1.001
- 11.005.27.812.0039.2098. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Red. 760 - Fonte: 1.001

Destaca-se ainda, que este departamento se exime de qualquer responsabilidade, pelo não cumprimento das normas legais, pelos gestores do referido processo.

É a informação,

Ivaiporã, 20 de junho de 2019.


Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa
Contador
CRC-PR: 066.672/O-7

46
Andréia Pereira
Presidente da Comissão

76
Câmara Vereadores
do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

RUA: Rio Grande do Norte nº 1000 - Fone/Fax: 43-472-4600 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

47
Andréia Pereira dos R
Presidente Comissão Licitação



Ivaiporã, 24 de junho de 2019

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Referente: Protocolo nº 3134/2019

Senhor Gerente

Conforme solicitação do protocolo nº 3134/2019, referente a contratação da Federação Paranaense de Basquetebol, para pagamento de taxas, referente a participação da equipe de basquetebol masculino no campeonato estadual adulto masculino - série bronze, a tesouraria alerta, para que, antes de efetuar a despesa, verificar a disponibilidade financeira.


Leonice Oliveira da Silva
Tesoureira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 115/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 14 / 05 / 2019

N.º 8477 Pág. 016

_____ Caderno:

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº.8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da vigência desta Portaria, fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)** no âmbito da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2019, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
Presidente	Andréia Pereira dos Reis	Telefonista	FG I	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Secretária	Jane Cleier Goedert da Silva	Assistente de Administração	FG II	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio
Membro	Sonia Cherpinski Pesson	Auxiliar Administrativo	FG II	Departamento Municipal de Administração – Divisão de Suprimentos e Patrimônio

Parágrafo único – Fica designado (a) na condição de suplente imediato (a) do (a) Presidente o (a) servidor (a) Rosemeiry Aparecida Alarcon.

Art. 2º À Comissão Permanente de Licitação, serão conferidas as seguintes atribuições:

- I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - Elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

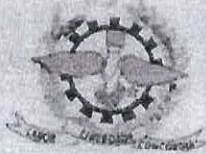


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Fls: 49
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações
Fls: 79
Câmara de Vereadores
Ivaipora
Est. do Paraná
Portaria 115/2019

- III - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - Instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo as equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - Encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - Tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Andréia Pereira
Presidente Comissão
Câmara de Vereadores
Fls.: 80
Ivaiporã, Paraná

Portaria 115/2019

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do


Município de Ivaiporã/PR:

- I – Representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – Controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário;
- IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – Resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII – Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII – Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX – Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (9/5/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



FISCAL DE CONTRATO

2 mensagens

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE IVAIPORA <esportes@ivaipora.pr.gov.br>
Para: Recursos Humanos <rh@ivaipora.pr.gov.br>

28 de junho de 2019 16:20

Josi, vamos indicar o Professor Pablo como fiscal pq ele esta mais a par da organização do evento.

PABLO KUKTA GASPAROTTO

--

Confirmar Recebimento

Recursos Humanos <rh@ivaipora.pr.gov.br>

Para: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE IVAIPORA <esportes@ivaipora.pr.gov.br>

28 de junho de 2019 16:20

Recebido.

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura de Ivaiporã - Paraná
Fone (43) 3471-1950
Ramal: 210

*Favor acusar o recebimento deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Fls.:
Andréia Pereira de
Presidente Comissão Lic.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020176363-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.535.368/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: PCA PLINIO TOURINHO / SN / CAPANEMA CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503434273059903

Informação obtida em 28/06/2019 16:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE __/2019

PROTOCOLO nº 3.134 DE 30/05/2019

Esta Comissão de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL**, mediante inexigibilidade de processo licitatório, com base no artigo 25 inc. II, da Lei 8.666/93 e conforme determina a Constituição Estadual, estabelece as condições abaixo:

- a) **A forma de pagamento:** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente. O pagamento mediante qualquer modalidade bancária, fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- b) **Pessoa Jurídica Contratada:** A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.535.368/0001-16**, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças, nº845, Bairro Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Marival Antônio Mazzi Junior**, portador da **CI/RG nº 3.487.170-1 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 782.814.669-87**, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
- c) **Sistema de análise e escolha da proponente vencedora:** a apresentação da declaração de **EXCLUSIVIDADE**, apresentada pela **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.535.368/0001-16**, ratificado pelos documentos constantes no processo sob protocolo nº **3.134/2019**.
- d) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:



45
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$/UNIT	TOTAL
1	01	Taxa	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	01	Taxa	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
3	01	Taxa	Taxa Geral de Inscrição	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	Taxa	Arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto-Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
				Total	R\$ 6.872,00

- e) **Valor:** O valor total será de R\$ 6.872,00 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).
- f) **Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos serviços pela contratada será realizada de forma PARCELADA, em locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol.
- g) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

Ivaiporã 28 de junho de 2019.

Cordialmente,

Andréia Pereira dos Reis

Presidente da Comissão de Licitação



Fls: 56
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE Nº __/2019

Referente à: **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL**

O **Prefeito** de Ivaiporã, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município opinando pela contratação direta de pessoa jurídica, mediante **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, em razão do seu enquadramento no artigo 25 inc. II, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE** nº __/2019 torna público e ordena a contratação direta conforme segue:

a) **A forma de pagamento:** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente. O pagamento mediante qualquer modalidade bancária, fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

b) **Pessoa Jurídica Contratada:** A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **76.535.368/0001-16**, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças, nº845, Bairro Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Marival Antônio Maz-**



Fls.:
Andréia Pereira dos
Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

zio Junior, portador da CI/RG nº 3.487.170-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.814.669-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

c) **Sistema de análise e escolha da proponente vencedora:** a apresentação da declaração de **EXCLUSIVIDADE**, apresentada pela **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.535.368/0001-16**, ratificado pelos documentos constantes no processo sob protocolo nº **3.134/2019**.

d) **Objeto:** Aquisição conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$/UNIT	TOTAL
1	01	Taxa	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	01	Taxa	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
3	01	Taxa	Taxa Geral de Inscrição	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	01	Taxa	Arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto-Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
Total					R\$ 6.872,00

e) **Valor:** O valor total será de **R\$ 6.872,00 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

f) **Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos serviços pela contratada será realizada de forma **PARCELADA**, em locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol.

g) **Sistema de reajuste/correção:** O valor não será reajustado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.(28/06/2019)

NESTES TERMOS,

PUBLIQUE-SE

Miguel Roberto do Amaral

Prefeito



Fls: 58
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E DE OUTRO, FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2019.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA**, a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças, nº845, Bairro Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Marival Antônio Mazzi Junior**, portador da CI/RG nº 3.487.170-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.814.669-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com base no processo de **INEXIGIBILIDADE** n.º ___/2019, com abertura em ---/---/2019, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, firmar este contrato administrativo regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL** para prestação dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$/UNIT	TOTAL
1	01	Taxa	Anuidade		
2	01	Taxa	Filiação	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
3	01	Taxa	Taxa Geral de Inscrição	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
4	01	Taxa	Arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto-Série Bronze	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				R\$ 970,00	R\$ 970,00
				Total	R\$ 6.872,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos serviços pela contratada será realizada de forma **PARCELADA**, em locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol.



Fls: 59
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DA FORMA PAGAMENTO

3.1 – O valor, conforme proposta apresentada no processo de INEXIGIBILIDADE nº ___/2019, será de no máximo **R\$ 6.872,00 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura ou recibo enumerado em ordem crescente dos itens entregues ou serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal ou recibo enumerado. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

3.4 – O pagamento mediante qualquer modalidade bancária, fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se assim convencionarem as partes.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0039.2171 - GABINETE DO DIRETOR
REDUZIDO 700 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2088 - PARTICIPAÇÃO E SEDIAÇÃO DOS JOGOPS - JOGOS COLEGAIS DO PARANÁ
REDUZIDO 710 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2089 - PARTICIPAÇÃO NOS JAPS - JOGOS ABERTOS DO PARANÁ
REDUZIDO 716 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
11.005.27.812.0039.2090 - MANUTENÇÃO DOS JAVIS - JOGOS ABERTOS DO VALE DO IVAI
REDUZIDO 724 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2091 - MANUTENÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO MUNICÍPIO - JOIS
REDUZIDO 728 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
11.005.27.812.0039.2092 - PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - JOJUPS



Fls: 60
Andréia Pereira dos
Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDUZIDO 734 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2093 - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL
REDUZIDO 739 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2094 - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE
REDUZIDO 743 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2095 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DISTRITAIS E DE BAIROS
REDUZIDO 748 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2097 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
REDUZIDO 755 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres).
11.005.27.812.0039.2098 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DIVERSAS
REDUZIDO 760 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

VI - A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Fls: 61
Andréia Pereira dos
Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Fica designado o Diretor do Departamento de Esporte Sr. Edgar Lúcio Cardozo Aguiar como gestor do presente contrato e o servidor Pablo Kufra Gasparotto como fiscal do contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferece, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista No inciso III deste Termo Aditivo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da associação, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

à execução do contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 – O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante INEXIGIBILIDADE, preconizada no artigo 25 inc. II da Lei 8.666/93.

É parte integrante do presente instrumento contratual o Processo de INEXIGIBILIDADE nº. ___/2019.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência a administração.

10.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os previstos no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Não será exigido do **CONTRATADO** seguro-garantia para assegurar a plena execução do contrato.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

E por estarem justas e concordes as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ivaiporã, em 28 de junho de 2019.



15: 63
Andréia Pereira de
Presidente Comissão Lic.
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Miguel Roberto do Amaral
Prefeito

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
Marival Antônio Mazzio Junior
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDGAR LUCIO CARDOSO AGUIAR
CPF: 038.402.699-03

PABLO KUFTA GASPAROTTO
CPF: 003.602.639-50



Fls: 64
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº -----/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande do Norte nº. 1000, no Município de Ivaiporã - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 75.741.330/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.368/0001-16, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças, nº845, Bairro Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Marival Antônio Mazzio Junior**, portador da CI/RG nº 3.487.170-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.814.669-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL.**

VALOR: O valor total será de **R\$ 6.872,00 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente. O pagamento mediante qualquer modalidade bancária, fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no



Fls.: 65
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- 11 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 11.001.27.812.0039.2171 - GABINETE DO DIRETOR
REDUZIDO 700 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2088 - PARTICIPAÇÃO E SEDIAÇÃO DOS JOGOPS - JOGOS COLEGIAIS DO PARANÁ
REDUZIDO 710 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2089 - PARTICIPAÇÃO NOS JAPS - JOGOS ABERTOS DO PARANÁ
REDUZIDO 716 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11.005.27.812.0039.2090 - MANUTENÇÃO DOS JAVIS - JOGOS ABERTOS DO VALE DO IVAI
REDUZIDO 724 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2091 - MANUTENÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO MUNICÍPIO - JOIS
REDUZIDO 728 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11.005.27.812.0039.2092 - PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - JOJUPS
REDUZIDO 734 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2093 - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL
REDUZIDO 739 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2094 - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE
REDUZIDO 743 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2095 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DISTRITAIS E DE BAIROS
REDUZIDO 748 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2097 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
REDUZIDO 755 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres).
- 11.005.27.812.0039.2098 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DIVERSAS
REDUZIDO 760 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 - Recursos Ordinários (Livres)

GESTOR : Edgar Lucio Cardoso Aguiar.

FISCAL: Pablo Kuffa Gasparotto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, em 28 de junho de 2019.



File: 66
Andréia Pereira dos Reis
Presidente Comissão Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Miguel Roberto do Amaral
Prefeito

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
Marival Antônio Mazzio Junior
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDGAR LUCIO CARDOSO AGUIAR
CPF: 038.402.699-03

Nome: PABLO KUFTA GASPAROTTO
CPF: 003.602.639-50



Fls: 67
Comissão Licitadora
Andréia Pereira dos R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Protocolo nº 3.134/2019

Ivaiporã, 28 de junho de 2019.

À Procuradoria Jurídica,

Solicito análise e parecer dessa Procuradoria Jurídica quanto à minuta do instrumento de formalização da contratação direta da associação. Se o mesmo atende as exigências legais, ou, caso contrário, aponte as alterações a serem feitas.

Cordialmente,

Nestes Termos
Pede Deferimento

Vagner Apº Marques
Gerente de Suprimentos e Patrimônio



CERTIDÃO

Certifico que recebi o presente procedimento, nesta data, contendo 67 folhas numeradas.

Ivaiporã, 01 de 07 de 2019.

João Fábio Hilário

CONCLUSÃO

Nesta data faço este procedimento concluso ao Procurador Jurídico.

Ivaiporã, 01 de 07 de 2019.

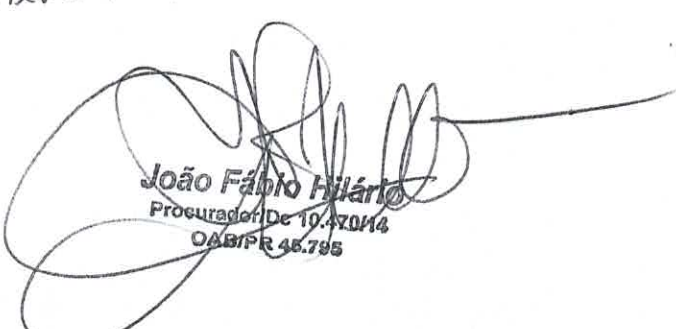
João Fábio Hilário

A. ADM | ASSESSORIA DE ATOS NORMATIVOS.

HA' ANOS, ESTE SUBSCRIBA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE.

Mais uma vez, nos deparamos diante de caso em que, faz-se necessária autorização legal, e a mesma não existe.

Assim, caso haja lei autorizadora, o feito poderá ser analisado por este Procurador com celeridade, recomendando indeferir-se o pedido.


João Fábio Hilário
Procurador De 10.47014
OAB/PR 46.785



CÓPIA 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

99
Est. do Par
PLE 107/2019

PROJETO DE LEI Nº 107/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 76.535.368/0001-16, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, CEP 80.215-100, para o pagamento de taxas referentes a participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, no período de 20 a 23 de junho de 2019.

Parágrafo Único A contratação mencionada no *caput* deste artigo destina-se a custear o pagamento de anuidade, filiação e inscrição para inscrições gerais e taxa de arbitragem para o Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, organizado pela Federação Paranaense de Basketball.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal deverá realizar os procedimentos licitatórios adequados, observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (8/7/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

PLE 107/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 107/2019, o qual autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

O campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, será organizado pela Federação Paranaense de Basketball no período de 20 a 23 de junho de 2019, e, o Município de Ivaiporá, participará com a equipe adulto masculino de Basketball.

As taxas de anuidade, filiação, inscrições gerais serão pagas pelas equipes uma única vez ao ano, dando direito a participar em todas as competições organizadas pela Federação Paranaense de Basketball. Já as taxas de arbitragem, variam de acordo com a competição e devem ser pagas uma única vez de acordo com a competição, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	TAXA	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	1	TAXA	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
3	1	TAXA	Taxa Geral de Inscrição	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	1	TAXA	Arbitragem para o campeonato Estadual Adulto – Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL					R\$ 6.872,00

Expostas as razões determinantes, e visando incentivar o esporte, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 482/2019/PMI/DMAO

Ivaiporã, 9 de julho de 2019.

Assunto: Mensagem aditiva _ PLE 107/2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração da redação da súmula, do Art. 1º, e ainda, a supressão da redação do Parágrafo único do **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Do exposto, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**, constante em anexo I.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

MESANGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI 107/2019.

Art. 1º A súmula do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Projeto de Lei 107/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL** para pagamento de taxas referentes à anuidade, filiação e arbitragem da modalidade de Basketball Masculino na Série Bronze, e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 1º do Projeto de Lei 107/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, Associação Privada devidamente inscrita no CNPJ 76.535.368/0001-16, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, nº 845, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, CEP 80.215-100, para o pagamento de taxas referentes à anuidade, filiação e arbitragem da modalidade de Basketball Masculino na Série Bronze.

Art. 3º Suprime o Parágrafo único do Art. 1º.


Art. 1º...

Parágrafo único [SUPRIMIDO]

Diante as alterações solicitadas através do presente pedido de emenda aditiva, o município custeará as seguintes taxas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	TAXA	Anuidade	R\$ 2.994,00	R\$ 2.994,00
2	1	TAXA	Filiação	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
4	1	TAXA	Arbitragem para o campeonato Estadual Adulto – Série Bronze	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL					R\$ 5.872,00

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora-Municipal de Atos Oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PARECER ADMINISTRATIVO

Processo nº 3.134/2019

Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE BASQUETEBOL PARA PAGAMENTO DE TAXAS

Venho por meio deste, informar a junção de novo Termo de Referência,
nas fls. de nº 72 a 74.

Ivaiporã, 16 de julho de 2019.


Edgar Lúcio Cardoso Aguiar
Diretor Municipal de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Detalhamento específico do objeto:

Contratação da Federação Paranaense de Basquetebol para pagamento de taxas referentes a filiação e anuidade para o Município de Ivaiporã participar de competições oficiais da mesma.

2 – Justificativa de contratação do objeto:

A contratação destina-se custear o pagamento de anuidade, filiação, junto a Federação Paranaense de Basquetebol para que Ivaiporã possa participar de eventos específicos desta modalidade no Estado do Paraná.

3 – Projeto básico (orçamentos, planilhas e valor total):

Conforme planilha anexa com quantidades, descrição do objeto, preço unitário e preço total com base nos valores apresentados no Termo de Referência.

4 – Dotação orçamentária:

11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE

REDUZIDO 700 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (livres)
REDUZIDO 710 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 569 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 716 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 724 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – Recursos Ordinários (Livres)
REDUZIDO 728 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ODINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 734 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
REDUZIDO 739 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECUROS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 743 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 748 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIS (LIVRES)
REDUZIDO 755 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
REDUZIDO 760 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 1001 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

5 – Prazo de entrega e forma de retirada do objeto:

As taxas de anuidade, filiação deverão ser pagas no ano de 2019.

6 – Local de entrega:

Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Federação Paranaense de Basquetebol

7 – Pagamento:

05 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica junto com a requisição.

8 – Vigência do contrato:

12 (doze) meses.


Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



9 – Gestor do contrato:

Edgar Lucio Cardoso Aguiar – Diretor do Departamento de Esporte

10 – Informações gerais:

- As taxas de anuidade, filiação, inscrições gerais são pagas pelas equipes uma única vez ao ano, dando direito a participar em todas as competições organizadas pela Federação Paranaense de Basquetebol;
- As taxas de arbitragem variam de acordo com a competição e devem ser pagas uma única vez de acordo com a competição;

Ivaiporã, 30 de maio de 2019.

Assinatura do servidor responsável pelo termo de referência

Edgar Lucio Cardoso Aguiar
Diretor Municipal de Esporte


Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO



ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	TAXA	ANUIDADE	2.994.00	2.994.00
2	1	TAXA	FILIAÇÃO	1.908.00	1.908.00
TOTAL					4.902.00


Edgar Lucio Cardoso Aguiar
CPF: 038.402.699-03
Diretor Mun. de Esporte 3



**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL**



**CAMPEONATO ESTADUAL
BRONZE
CATEGORIA ADULTO**



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DE COMPETIÇÕES 2019**

Cap. I – DAS CATEGORIAS

Art. 1.1 - A categoria e naípe do Campeonato Estadual Série Bronze a ser realizada no ano de 2019, de acordo com a data de nascimento, é a seguinte:

CATEGORIA	IDADE
Adulto Masculino Série Bronze	Até 31/12/2003

Cap. II – DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO SÉRIE BRONZE entidades filiadas à FPRB e não filiadas.

Art. 2.1 – Não poderão participar dessa competição equipes que disputem no ano 2019 os Campeonatos Estaduais Série Ouro e Série Prata ou que disputaram os campeonatos nacionais na categoria adulta organizada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou pela Liga Nacional de Basquetebol (LNB).

- i. *A exceção se dará, caso o Clube/Entidade participe COM UMA EQUIPE COMPOSTA de atletas que não tenham participado em nenhum jogo nas competições citadas acima.*

Parágrafo 1: Os atletas de todos os clubes participantes devem estar devidamente inscritos pelo Clube/Entidade até 3 (três) dias antes da competição para poderem ter condição de jogo. Dessa forma o Departamento de Registro divulgará a Relação Nominal de Atletas e no momento do jogo os componentes da equipe deverão apresentar sua credencial ou documento oficial para a disputa em questão.

Parágrafo 2: O número de vagas nesta competição será de 8 equipes.

Art. 2.2 – Nos Campeonatos Estaduais da Categoria Adulta cada equipe participante poderá contar com apenas três (3) atleta estrangeiro inscrito por categoria e naípe.

Parágrafo 1: Atletas nascidos em outros países, devidamente registrados, não serão considerados estrangeiros caso estejam matriculados e com frequência comprovada em instituições de ensino regular ou superior no território nacional.

Art. 2.3 – As equipes participantes deverão arcar com suas despesas de alimentação e transporte interno durante a competição.

Art. 2.4 – Cada delegação poderá inscrever componentes, como descrito abaixo. Mas para competição somente poderá levar, no máximo, 16 (dezesseis) componentes divididos entre atletas e comissão técnica:

FUNÇÃO/ QUANTIDADE		Ilimitado
	Atletas - Campeonato Estadual	
	Atletas - Torneios Abertos	25
	Departamento Técnico	04
	Dirigente	01
	Médico/Fisioterapeuta	02
	Imprensa	01

Cap. III – DAS DATAS DE REALIZAÇÃO

Art. 3.1 – A competição será realizada entre os dias 20 e 23 de Junho de 2019 em cidade sede que se candidatar e apresentar todas as condições para isso, condições estas descritas no Caderno de Encargos e no Regulamento Geral de Competições da FPRB – 2019.

Cap. IV – DAS TAXAS

Art. 4.1 – Para participação nesta competição, as agremiações filiadas deverão, até o prazo estipulado conforme item V – PRAZOS E PROCEDIMENTOS quitar a:

- Taxa de Arbitragem

Art. 4.2 – Para participação nesta competição, as agremiações NÃO filiadas deverão, até o prazo estipulado conforme item V – PRAZOS E PROCEDIMENTOS quitar a:

- Taxa de Inscrição – Campeonatos Abertos para equipes não filiadas

- Taxa de Arbitragem

TAXA DE INSCRIÇÃO – CAMPEONATOS ABERTOS PARA EQUIPES NÃO FILIADAS	
CATEGORIA (MASC/ FEM)	VALOR (R\$)
Adulto	R\$ 600,00

TAXA DE ARBITRAGEM			
COMPETIÇÕES	CATEGORIA	NAIPE	VALORES
CAMPEONATO ESTADUAL (SERIE BRONZE)	ADULTO	MASCULINO	R\$ 970,00

Cap. V – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5.1 – A Solicitação de Confirmação de Participação deverá ser feita mediante pagamento das taxas acima descritas e envio de comprovante para os seguintes e-mails: tecnico@basqueteparana.com.br, financeiro@basqueteparana.com.br.

Art. 5.2 – O prazo de inscrição se encerra no dia 04 de JUNHO de 2019.

Parágrafo 1: Equipes desistentes não terão direito a receber a taxa de inscrição e de arbitragem e serão multadas em valor correspondente a mais uma taxa de arbitragem, além de poderem sofrer outras sanções administrativas após julgadas pelo TJD.

COMPETIÇÃO	DATA LIMITE	PROCEDIMENTO
- Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze (Circuito Único)	Até 04/06/2019	✓ Pagamento da Taxa de Inscrição (não filiados) e Taxa de Arbitragem (filiados e não filiados).
	Até 17/06/2019	✓ Prazo final para envio da Relação Nominal dos Atletas.

CAP. VI – REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 6.1 – As competições promovidas pela FPRB deverão ser realizadas se houver inscrição de 03 (três) a 08 (oito) equipes.

Art. 6.2 – O Campeonato Adulto Masculino Série Bronze será disputado em Sistema de Circuito.

Art. 6.3 – Serão adotados os seguintes **Sistemas de Disputa**:

I – COM 03 EQUIPES

Chave única onde as equipes jogarão entre si em rodízio simples dentro da chave, em turno e retorno, apontando os 03 (três) primeiros colocados.

II – COM 04 EQUIPES

Chave única onde as equipes jogarão entre si em rodízio simples dentro da chave, apontando o campeão e demais colocados.

III – COM 05 EQUIPES

Chave única onde as equipes jogarão entre si em rodízio simples dentro da chave, apontando o campeão e demais colocados.

IV – 06 EQUIPES A 08 EQUIPES

- a) 1ª Fase: As equipes serão divididas em duas chaves, onde jogarão entre si.
- b) 2ª Fase: Os dois primeiros colocados farão a final da competição, o terceiro e quarto colocado farão a disputa do 3º lugar, o quinto e sexto colocado farão a disputa do 5º lugar e 6º lugar e os últimos colocados decidirão a 7ª e 8ª colocação (se for o caso).

Art. 6.4 – Critérios de Desempate

Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – Confronto direto entre as equipes empatadas;
- II – Saldo de pontos entre as equipes empatadas;
- III – Menor número de pontos sofridos entre as equipes empatadas;
- IV – Saldo de pontos nos confrontos contra todas as equipes na competição;
- V – Menor número de pontos sofridos entre todas as equipes na competição;
- VI – Sorteio

Art. 6.5 – Situações omissas à esse regulamento específico podem estar descritos no Regulamento Geral da FPRB – 2019. Casos omissos a ambos os regulamentos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da FPRB composta pela Presidência, Secretaria, Departamento Técnico, Departamento de Arbitragem e Departamento de Seleções.



Rua Engenheiro Rebouças, 825 - Praça Plínio Tourinho
Jardim Botânico - Curitiba - PR - CEP: 80215-120
Tel. (41) 3264-3286 - fprb@fprb.com.br



DT 071.19

Curitiba, 19 de junho de 2019.

NOTA OFICIAL 071/19

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Técnico, vem por meio desta Nota Oficial **divulgar** as RELAÇÕES NOMINAIS DE ATLETAS DAS EQUIPES que disputam o Campeonato Estadual Adulto Masculino – Serie Bronze.

Pede-se especial leitura das listagens para verificação da regularidade ou não das atletas inscritas. Vale ressaltar que é obrigação de cada equipe verificar se todas as atletas estão aptas a jogar.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

FABIOLA VILA DOS SANTOS
Diretora Técnica

DOUGLAS STOPF AMANCIO
Diretor Técnico





ENCONTRO REGIONAL DE BASQUETEBOL
RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE



CIDADE SEDE:	IVAIPORÃ - PR
CLUBE/ ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CATEGORIA:	ADULTO
SEXO:	MASCULINO

ATLETAS				
Nº	NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÕES)	DATA NASCIMENTO	R.G.	REGISTRO FPRB
1	ANDERSON CORREA	06/11/1978	62966190	SEM REGISTRO
2	CELIO GUERGOLETO JUNIOR	04/02/1986	69148590	5073/99
3	GLEISON GIROLDO FRIGO	17/05/1987	83787856	SEM REGISTRO
4	JOSE GUILHERME NASCIMENTO HASS	20/03/1986	62618671	5044/1999
5	LINCOLN ADAMI	02/06/1980	62268760	3703/96
6	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	08/03/1993	97012156	9886/09
7	MATHEUS MERIGUI BONONI	13/03/1992	87651088	10248/10
8	PATRICK CORREA	15/01/1980	62966270	SEM REGISTRO
9	ROGÉRIO PARK ROCHA	14/01/1982	78107944	3773/1997
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

COMISSÃO TÉCNICA	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIÇÕES)	
TÉCNICO:	FABIO DA SILVA
ASS. TÉCNICO:	
ASS. TÉCNICO:	
ESTATÍSTICO:	
SUPERVISOR:	
ACOMPANHANTE:	
ACOMPANHANTE:	



CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO SÉRIE BRONZE

CIDADE SEDE:	IVAIPORÃ			
CLUBE/ ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ			
CATEGORIA:	ADULTA			
SEXO:	MASCULINO			
ATLETAS				
Nº	NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES)	DATA NASCIMENTO	R.G.	REGISTRO FPRB
1	ALAN RACZENSKI	18/09/1990	106383090	16128/19
2	ANDERSON YOICHI IKENAGA	17/07/1985	87464881	16127/19
3	GUSTAVO GABRIEL VISCONSIN	20/03/2002	151385028	16132/19
4	KEVIN SCALIZA AMANCIO CARDOSO	31/08/2002	124710090	15711/18
5	LUIZ FELIPE GANACIM DE AGUIAR	10/11/1993	124217318	16124/19
6	MATHEUS VINICIUS SEVERINO	29/05/1997	133146598	16122/19
7	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	16/05/1991	105023960	16126/19
8	WALDER VITOR TAIDI KURODA	03/03/1986	3142950	16125/19
9	ANDERSON GERIM ROWIECKI	09/04/1989	97783268	SEM REGISTRO
10	BRUNO CARVALHO TEIXEIRA	17/11/1987	90361541	SEM REGISTRO
11	MATHEUS HENRIQUE ESTEVAM ALVES	24/11/2000	141026240	SEM REGISTRO
12	PAULO TRELINSKI JUNIOR	28/08/1990	102313976	SEM REGISTRO
13	JOÃO PAULO PEREIRA ALMEIDA	22/06/1996	131035110	SEM REGISTRO
14	IVO LEANDRO DE MELO PASSINATO	25/09/1988	94757568	SEM REGISTRO
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
COMISSÃO TÉCNICA				
NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES)				
TÉCNICO:	PABLO KUFTA GASPAROTTO CREF 09177			
ASS. TÉCNICO:				
ASS. TÉCNICO:				
ESTATÍSTICO:				
PREPARADOR FÍSICO:				
MÉDICO:	JORGE JINRO NISHIYAMA CRM 10.174			
ACOMPANHANTE:				





NOTA OFICIAL 070/19

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Técnico, vem através deste documento publicar a Tabela de Jogos do Campeonato Estadual Adulto – Serie Bronze a se realizar no dia 20 de junho, na cidade de Ivaiporã - PR.

CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MASCULINO – SÉRIE BRONZE

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO/SEDE: 20 de junho de 2019 – Ivaiporã (PR)

EQUIPES PARTICIPANTES:

GRUPO UNICO

P.M. IVAIPORÃ

P.M. ROLANDIA

RESPONSÁVEL CIDADE SEDE: Pablo (43) 99906-4830

LOCAL DE JOGOS: Ginásio Alcebíades Alves
Largo Manoel Floriano, S/N - Centro, Ivaiporã - PR.

RESTAURANTE SUGERIDO: Restaurante Soledade
Rua Aparício Bitencourt, 260 - Centro - Telefone (043) 3472-1959

II – PROGRAMAÇÃO DE JOGOS

20 de junho – Quinta								
Nº Jg	Hora	Cat	Gr	Equipe A		X		Equipe B
001	10:30	ADT	M	P.M. IVAIPORÃ		X		P.M. ROLANDIA
002	15:30	ADT	M	P.M. ROLANDIA		X		P.M. IVAIPORÃ

Dê ciência e registre-se.

Fabiola Vila dos Santos

FABIOLA VILA DOS SANTOS
Diretora Técnica



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI Nº 107/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da Federação Paranaense de Basketball para pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

PARECER:

I - O **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, em discussão, dispõe sobre pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, que ocorreu nos dias 20 a 23 de junho de 2019, protocolado sob nº 16.736/2019, em 08/07/2019, nesta Casa Legislativa.

II - O Voto dos **MEMBROS DA COMISSÃO de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** é **CONTRÁRIO** ao **PROJETO DE LEI Nº 107/2019**, tendo em vista que segundo o art. 60, §1º do Regimento Interno, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos **constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Casa**, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer. Foi deliberado pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DA PROPOSIÇÃO**, uma vez que **INDEPENDE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** do Poder Legislativo, a autorização para que o Poder Executivo celebre convênios, parcerias ou instrumentos congêneres de transferência voluntária (*no caso concreto, por analogia a “contratação”*), consubstanciando ao Princípio da Separação entre os Poderes c/c inc. IX do art. 94 da LOM (*compete privativamente do Prefeito celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidade públicas ou particulares*). Outrora, insta salientar que o Executivo Municipal apenas dependerá de autorização prévia do Poder Legislativo quando da celebração de consórcios públicos com outros municípios, conforme estabelece o art. 61, XI da LOM. Deve, por sua vez, após ser celebrado o contrato que disciplina o art. 94, inc. IX da LOM, serem observados os regramentos do art. 62, XII c/c art. 82, §2º, ambos da LOM, para fins de apreciação da legalidade do ato. Por outro lado, o evento ao qual se pretende a autorização já aconteceu, conforme se observa do texto original da proposta legislativa.

III - Expostas as razões determinantes, à comissão Resolve emitir **PARECER CONTRÁRIO** em razão da **IMPOSSIBILIDADE DE TRAMITAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (18/07/2019).

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Alex Mendonça Papin
Relator

José Aparecido Peres
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 107/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL para o pagamento de taxas referentes à participação da equipe de Basketball Masculino no Campeonato Estadual Adulto Masculino – Série Bronze, e dá outras providências.

DESPACHO DO PRESIDENTE

O projeto de lei sob nº 107/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, com vistas a criar o setor de biodiversidade, foi recebido pelo Poder Legislativo Municipal em 08/07/2019, sob Protocolo nº 16.736/19.

O projeto foi submetido à análise e parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, composta pelos vereadores Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente), Alex Mendonça Papin (Relator) e José Aparecido Peres (Membro), sendo apreciado conjuntamente pelas demais comissões desta Casa Legislativa na ocasião.

Foi deliberado pelo ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DA PROPOSIÇÃO, uma vez que INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA do Poder Legislativo, a autorização para que o Poder Executivo celebre convênios, parcerias ou instrumentos congêneres de transferência voluntária (no caso concreto, por analogia a “contratação”), consubstanciando ao Princípio da Separação entre os Poderes c/c inc. IX do art. 94 da LOM (compete privativamente do Prefeito celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares). Outrora, insta salientar que o Executivo Municipal apenas dependerá de autorização prévia do Poder Legislativo quando da celebração de consórcios públicos com outros municípios, conforme estabelece o art. 61, XI da LOM. Deve, por sua vez, após ser celebrado o contrato que disciplina o art. 94, inc. IX da LOM, serem observados os regramentos do art. 62, XII c/c art. 82, §2º, ambos da LOM, para fins de apreciação da legalidade



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



do ato. Por outro lado, o evento ao qual se pretende a autorização já aconteceu conforme se observa do texto original da proposta legislativa.

Dito isso, respeitado o processo legislativo regular e cumpridos, até então, os regramentos regimentais, **passo a posicionar**.

Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 60, §5º:

"**Art. 60.** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

(...)

§ 5º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, **será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara**, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão."

Consoante se extrai do dispositivo supra, entende-se que a matéria será **arquivada após despacho do presidente** do Poder Legislativo.

Nesse sentido, analisando o processo legislativo ora em andamento, **posiciona-se pelo arquivamento definitivo** ao projeto de lei nº 107/2019 do Executivo Municipal.

Siga o processo legislativo nos termos regimentais.

Cumpra-se!

Ivaiporã, 18 de julho de 2019.

Eder Lopes Bueno

Presidente do Poder Legislativo
do Município de Ivaiporã/PR